



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO TABOÃO DA SERRA

Ano XVIII - Edição 1139 - Cidade de Taboão da Serra, 14 de Agosto de 2023 - Prefeito José Aprígio da Silva

ÍNDICE

- LEI COMPLEMENTAR
- LEI
- DECRETOS
- PORTARIAS
- COMUNICADOS
- LICITAÇÕES
- EDITAL
- ANEXOS

Republica-se por incorreção.

PORTARIA Nº 1.779 / 2023

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra, e Lei Complementar Municipal nº 18/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboão da Serra;

DECIDE:

1. HOMOLOGAR o Relatório Final lavrado pela Comissão Processante às Fls. 124-132 do Processo Administrativo Disciplinar Nº 26.013/2022, instaurado pela Portaria Nº 748, de 26 de julho de 2022, publicada na IOMTS, edição 1.064, ano XVII, de 29/07/2022, sob o rito ordinário, por seus próprios fundamentos.

2. Nos termos da LCM 224/2010, art. 138, inc. I, e parágrafo único, APLICAR em desfavor do(a) servidor(a) estatutário(a) processado(a) - Sr(a). ROBERTO RODRIGUES, matrícula funcional 049045, cargo de Ajudante Geral - a SANÇÃO DISCIPLINAR de DEMISSÃO, prevista no art. 28, IV, do mesmo diploma legal, em razão da violação aos art. 10, caput e inciso X da Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/92) cc art. 26, § 4, alínea "c", da Lei Complementar 224/2010 conforme fundamentação constante do Relatório Final da Comissão Processante.

3. O prazo legal para interposição de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO desta decisão é de 5 (cinco) dias úteis, conforme artigos 160 a 163 da LCM 224/2010.

4. Registre-se no prontuário do(a) servidor. Cumpra-se.

Prefeitura de Taboão da Serra /SP, 09 de agosto de 2023.

José aprígio DA SILVA
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO

A Prefeitura de Taboão da Serra, por meio da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria de Instauração nº 100/2023 - SGP, publicada edição 1131, torna público que, pela presente Imprensa Oficial do Município, fica o(a) Sr(a). NADIA MARIA DA SILVA, RF 046745, cargo Assistente de Desenvolvimento Escolar, notificado(a) que está sendo processado(a) por suposta prática de ABANDONO DE CARGO, onde foram apontadas 272 (duzentas e setenta e duas) faltas injustificadas, no período de julho/2022 a maio/2023, violando em tese os artigos art. 13, inc. II, art.15, art.17, inc. III, art.18, art. 19, art. 34, inc.I e art. 35, todos da LCM 224/2010.

Assim, na forma do art. 74 da LCM 224/2010, fica CITADO(a) para acompanhar todas as fases do Processo Administrativo Disciplinar nº 20.561/2023, para que possa promover a defesa de seus interesses. Esclarecemos, que é assegurado a V.Sa. o direito de constituir advogado para defendê-lo(a), ou defender-se pessoalmente com fulcro na Súmula Vinculante Nº 5 do STF, ou ainda, requerer à Comissão Processante, a qualquer tempo, a nomeação de defensor dativo (LCM 224/2010, art. 74, inc. VII).

Fica também INTIMADO(a) a comparecer no dia 12/09/2023 às 09h30min., na sede do Cartório Disciplinar, situado na Praça Miguel Ortega nº 300, Parque Assunção, CEP 06754-910, Taboão da Serra/SP, perante a Comissão do PAD instituída, para realização da AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, quando também deverá produzir todas as provas de sua defesa, no mesmo dia, sob pena de preclusão, na forma dos artigos 134 e 136, da LCM 224/2010.

Informamos ainda que, o não comparecimento importará em revelia, quando se presumirão como verdadeiros os fatos imputados no processo acima. Por oportuno, ressalta-se que é dever do servidor público municipal, nos termos da LCM 224/2010, art. 13, inc. XIX e XXI, e art. 15, manter atualizados os seus dados cadastrais, como também, comparecer às convocações realizadas pelas comissões processantes.

Taboão da Serra/SP, 09 de agosto de 2023, SANDRA LÍVIA DE ASSIS FERREIRA Presidente da Comissão Disciplinar.

INTIMAÇÃO

A Prefeitura de Taboão da Serra, por meio da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria de Instauração nº 098/2023 - SGP, publicada edição 1131, torna público que, pela presente Imprensa Oficial do Município, fica o(a) Sr(a). RICARDO FERNANDO DOS SANTOS, RF 051407, cargo Assistente de Desenvolvimento Escolar, notificado(a) que está sendo processado(a) por suposta prática de ABANDONO DE CARGO, onde foram apontadas 270 (duzentas e setenta) faltas injustificadas, no período de setembro/2022 a maio/2023, violando em tese os artigos art. 13, inc. II, art.15, art.17, inc. III, art.18, art. 19, art. 34, inc.I e art. 35, todos da LCM 224/2010.

Assim, na forma do art. 74 da LCM 224/2010, fica CITADO(a) para acompanhar todas as fases do Processo Administrativo Disciplinar nº 20.563/2023, para que possa promover a defesa de seus interesses. Esclarecemos, que é assegurado a V.Sa. o direito de constituir advogado para defendê-lo(a), ou defender-se pessoalmente com fulcro na Súmula Vinculante Nº 5 do STF, ou ainda, requerer à Comissão Processante, a qualquer tempo, a nomeação de defensor dativo (LCM 224/2010, art. 74, inc. VII).

Fica também INTIMADO(a) a comparecer no dia 12/09/2023 às 10h30min., na sede do Cartório Disciplinar, situado na Praça Miguel Ortega nº 300, Parque Assunção, CEP 06754-910, Taboão da Serra/SP, perante a Comissão do PAD instituída, para realização da AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, quando também deverá produzir todas as provas de sua defesa, no mesmo dia, sob pena de preclusão, na forma dos artigos 134 e 136, da LCM 224/2010.

Informamos ainda que, o não comparecimento importará em revelia, quando se presumirão como verdadeiros os fatos imputados no processo acima. Por oportuno, ressalta-se que é dever do servidor público municipal, nos termos da LCM 224/2010, art. 13, inc. XIX e XXI, e art. 15, manter atualizados os seus dados cadastrais, como também, comparecer às convocações realizadas pelas comissões processantes.

Taboão da Serra/SP, 09 de agosto de 2023, SANDRA LÍVIA DE ASSIS FERREIRA Presidente da Comissão Disciplinar.

1139

EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criada em 18 de Fevereiro de 2005

Secretário de Comunicação:
Arnoldo Landiva

Edição:
Secretaria de Comunicação

Textos e Revisão:
Assessoria de Imprensa
Secretaria de Comunicação
PMTS

Pça Miguel Ortega, 439
Pq. Assunção - 06754 - 910

Telefone: (11) 4788-5487
www.ts.sp.gov.br

Veículo de Imprensa Oficial
autorizado pela Lei Municipal
1550-05

As notícias relativas às atividades
da Câmara Municipal de Taboão
da Serra são de responsabilidade
exclusiva do Poder Legislativo.

imprensa@tabooadaserra.sp.gov.br

INTIMAÇÃO

A Prefeitura de Taboão da Serra, por meio da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria de Instauração nº 1.587/2023, publicada edição 1131, torna público que, pela presente Imprensa Oficial do Município, fica o(a) Sr(a). GRACE PAULA LO KODAMA, RF 041328, cargo Fiscal de Obras, notificado(a) que está sendo processado(a) por suposta prática de ABANDONO DE CARGO, onde foram apontadas 126 (cento e vinte e seis) faltas injustificadas, no período de janeiro/2023 a maio/2023, violando em tese os artigos art. 13, inc. II, art.15, art.17, inc. III, art.18, art. 19, art. 34, inc.I e art. 35, todos da LCM 224/2010.

Assim, na forma do art. 74 da LCM 224/2010, fica CITADO(a) para acompanhar todas as fases do Processo Administrativo Disciplinar nº 20.577/2023, para que possa promover a defesa de seus interesses. Esclarecemos, que é assegurado a V.Sa. o direito de constituir advogado para defendê-lo(a), ou defender-se pessoalmente com fulcro na Súmula Vinculante Nº 5 do STF, ou ainda, requerer à Comissão Processante, a qualquer tempo, a nomeação de defensor dativo (LCM 224/2010, art. 74, inc. VII).

Fica também INTIMADO(a) a comparecer no dia 30/08/2023 às 15h00, na sede do Cartório Disciplinar, situado na Praça Miguel Ortega nº 300, Parque Assunção, CEP 06754-910, Taboão da Serra/SP, perante a Comissão do PAD instituída, para realização da AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, quando também deverá produzir todas as provas de sua defesa, no mesmo dia, sob pena de preclusão, na forma dos artigos 134 e 136, da LCM 224/2010.

Informamos ainda que, o não comparecimento importará em revelia, quando se presumirão como verdadeiros os fatos imputados no processo acima. Por oportuno, ressalta-se que é dever do servidor público municipal, nos termos da LCM 224/2010, art. 13, inc. XIX e XXI, e art. 15, manter atualizados os seus dados cadastrais, como também, comparecer às convocações realizadas pelas comissões processantes.

Taboão da Serra/SP, 09 de agosto de 2023, SANDRA LÍVIA DE ASSIS FERREIRA Presidente da Comissão Disciplinar.

INTIMAÇÃO

A Prefeitura de Taboão da Serra, por meio da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria de Instauração nº 099/2023 - SGP, publicada edição 1131, torna público que, pela presente Imprensa Oficial do Município, fica o(a) Sr(a). MIRELLA CHRISTY FELIX DA SILVA, RF 051503, cargo Auxiliar de Classe, notificado(a) que está sendo processado(a) por suposta prática de ABANDONO DE CARGO, onde foram apontadas 184 (cento e oitenta e quatro) faltas injustificadas, no período de novembro/2022 a maio/2023, violando em tese os artigos art. 13, inc. II, art.15, art.17, inc. III, art.18, art. 19, art. 34, inc.I e art. 35, todos da LCM 224/2010.

Assim, na forma do art. 74 da LCM 224/2010, fica CITADO(a) para acompanhar todas as fases do Processo Administrativo Disciplinar nº 20.578/2023, para que possa promover a defesa de seus interesses. Esclarecemos, que é assegurado a V.Sa. o direito de constituir advogado para defendê-lo(a), ou defender-se pessoalmente com fulcro na Súmula Vinculante Nº 5 do STF, ou ainda, requerer à Comissão Processante, a qualquer tempo, a nomeação de defensor dativo (LCM 224/2010, art. 74, inc. VII).

Fica também INTIMADO(a) a comparecer no dia 12/09/2023 às 10h00, na sede do Cartório Disciplinar, situado na Praça Miguel Ortega nº 300, Parque Assunção, CEP 06754-910, Taboão da Serra/SP, perante a Comissão do PAD instituída, para realização da AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, quando também deverá produzir todas as provas de sua defesa, no mesmo dia, sob pena de preclusão, na forma dos artigos 134 e 136, da LCM 224/2010.

Informamos ainda que, o não comparecimento importará em revelia, quando se presumirão como verdadeiros os fatos imputados no processo acima. Por oportuno, ressalta-se que é dever do servidor público municipal, nos termos da LCM 224/2010, art. 13, inc. XIX e XXI, e art. 15, manter atualizados os seus dados cadastrais, como também, comparecer às convocações realizadas pelas comissões processantes.

Taboão da Serra/SP, 09 de agosto de 2023, SANDRA LÍVIA DE ASSIS FERREIRA Presidente da Comissão Disciplinar.

INTIMAÇÃO

A Prefeitura de Taboão da Serra, por meio da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria de Instauração nº 113/2023 - SGP, publicada edição 1136, torna público que, pela presente Imprensa Oficial do Município, fica o(a) Sr(a). PAULO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, RF 049261, cargo Auxiliar de Classe, notificado(a) que está sendo processado(a) por suposta prática de ABANDONO DE CARGO, onde foram apontadas 117 (cento e dezessete) faltas injustificadas, no período de março/2023 a junho/2023, violando em tese os artigos art. 13, inc. II, art.15, art.17, inc. III, art.18, art. 19, art. 34, inc.I e art. 35, todos da LCM 224/2010.

Assim, na forma do art. 74 da LCM 224/2010, fica CITADO(a) para acompanhar todas as fases do Processo Administrativo Disciplinar nº 24.772/2023, para que possa promover a defesa de seus interesses. Esclarecemos, que é assegurado a V.Sa. o direito de constituir advogado para defendê-lo(a), ou defender-se pessoalmente com fulcro na Súmula Vinculante Nº 5 do STF, ou ainda, requerer à Comissão Processante, a qualquer tempo, a nomeação de defensor dativo (LCM 224/2010, art. 74, inc. VII).

Fica também INTIMADO(a) a comparecer no dia 12/09/2023 às 11h00, na sede do Cartório Disciplinar, situado na Praça Miguel Ortega nº 300, Parque Assunção, CEP 06754-910, Taboão da Serra/SP, perante a Comissão do PAD instituída, para realização da AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, quando também deverá produzir todas as provas de sua defesa, no mesmo dia, sob pena de preclusão, na forma dos artigos 134 e 136, da LCM 224/2010.

Informamos ainda que, o não comparecimento importará em revelia, quando se presumirão como verdadeiros os fatos imputados no processo acima. Por oportuno, ressalta-se que é dever do servidor público municipal, nos termos da LCM 224/2010, art. 13, inc. XIX e XXI, e art. 15, manter atualizados os seus dados cadastrais, como também, comparecer às convocações realizadas pelas comissões processantes.

Taboão da Serra/SP, 09 de agosto de 2023, SANDRA LÍVIA DE ASSIS FERREIRA Presidente da Comissão Disciplinar.

INTIMAÇÃO

A Prefeitura de Taboão da Serra, por meio da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria de Instauração nº 101/2023 - SGP, publicada edição 1131, torna público que, pela presente Imprensa Oficial do Município, fica o(a) Sr(a). DEVANIR RODRIGUES PEGO JUNIOR, RF 048552, cargo Auxiliar de Classe, notificado(a) que está sendo processado(a) por suposta prática de ABANDONO DE CARGO e INASSIDUIDADE HABITUAL, onde foram apontadas 79 (setenta e nove) faltas injustificadas, no período de outubro/2022 a março/2023, violando em tese os artigos art. 13, inc. I, II e VIII, art.15, art.17, inc. II, III, IV, V e XII art.18, art. 19, art. 35 e art. 37, inc. I e II, todos da LCM 224/2010.

Assim, na forma do art. 74 da LCM 224/2010, fica CITADO(a) para acompanhar todas as fases do Processo Adminis-

trativo Disciplinar nº 20.624/2023, para que possa promover a defesa de seus interesses. Esclarecemos, que é assegurado a V.Sa. o direito de constituir advogado para defendê-lo(a), ou defender-se pessoalmente com fulcro na Súmula Vinculante Nº 5 do STF, ou ainda, requerer à Comissão Processante, a qualquer tempo, a nomeação de defensor dativo (LCM 224/2010, art. 74, inc. VII).

Fica também INTIMADO(a) a comparecer no dia 12/09/2023 às 09h00, na sede do Cartório Disciplinar, situado na Praça Miguel Ortega nº 300, Parque Assunção, CEP 06754-910, Taboão da Serra/SP, perante a Comissão do PAD instituída, para realização da AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, quando também deverá produzir todas as provas de sua defesa, no mesmo dia, sob pena de preclusão, na forma dos artigos 134 e 136, da LCM 224/2010.

Informamos ainda que, o não comparecimento importará em revelia, quando se presumirão como verdadeiros os fatos imputados no processo acima. Por oportuno, ressalta-se que é dever do servidor público municipal, nos termos da LCM 224/2010, art. 13, inc. XIX e XXI, e art. 15, manter atualizados os seus dados cadastrais, como também, comparecer às convocações realizadas pelas comissões processantes.

Taboão da Serra/SP, 08 de agosto de 2023, SANDRA LÍVIA DE ASSIS FERREIRA Presidente da Comissão Disciplinar.

INTIMAÇÃO

A Prefeitura de Taboão da Serra, por meio da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria de Instauração nº 106/2023 - SGP, publicada edição 1132, torna público que, pela presente Imprensa Oficial do Município, fica o(a) Sr(a). RENATO DE SOUZA SANTANA, RF 049610, cargo Assistente de Desenvolvimento Escolar, notificado(a) que está sendo processado(a) por suposta prática de ABANDONO DE CARGO e INASSIDUIDADE HABITUAL, onde foram apontadas 83 (oitenta e três) faltas injustificadas, no período de junho/2022 a abril/2023, violando em tese os artigos art. 13, inc. I, II e VIII, art.15, art.17, inc. II, III, IV, V e XII art.18, art. 19, art. 35 e art. 37, inc. I e II, todos da LCM 224/2010.

Assim, na forma do art. 74 da LCM 224/2010, fica CITADO(a) para acompanhar todas as fases do Processo Administrativo Disciplinar nº 22.626/2023, para que possa promover a defesa de seus interesses. Esclarecemos, que é assegurado a V.Sa. o direito de constituir advogado para defendê-lo(a), ou defender-se pessoalmente com fulcro na Súmula Vinculante Nº 5 do STF, ou ainda, requerer à Comissão Processante, a qualquer tempo, a nomeação de defensor dativo (LCM 224/2010, art. 74, inc. VII).

Fica também INTIMADO(a) a comparecer no dia 12/09/2023 às 11h30min., na sede do Cartório Disciplinar, situado na Praça Miguel Ortega nº 300, Parque Assunção, CEP 06754-910, Taboão da Serra/SP, perante a Comissão do PAD instituída, para realização da AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, quando também deverá produzir todas as provas de sua defesa, no mesmo dia, sob pena de preclusão, na forma dos artigos 134 e 136, da LCM 224/2010.

Informamos ainda que, o não comparecimento importará em revelia, quando se presumirão como verdadeiros os fatos imputados no processo acima. Por oportuno, ressalta-se que é dever do servidor público municipal, nos termos da LCM 224/2010, art. 13, inc. XIX e XXI, e art. 15, manter atualizados os seus dados cadastrais, como também, comparecer às convocações realizadas pelas comissões processantes.

Taboão da Serra/SP, 08 de agosto de 2023, SANDRA LÍVIA DE ASSIS FERREIRA Presidente da Comissão Disciplinar.

